



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

13 de Junho de 2013 - ANO - XII. Nº 690 - Pág. 5.447 à 5.454

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 2.426, DE 10 DE JUNHO DE 2013. Considera de Utilidade Pública a Casa de Acolhimento Resgatando Vidas Projeto Vinde e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a "Casa de Acolhimento Resgatando Vidas Projeto Vinde". Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 10 de junho de 2013. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.

LEI Nº 2.427, DE 10 DE JUNHO DE 2013. Altera dispositivos da Lei nº 1.848, de 12 de setembro de 2007 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º O art. 4º da Lei nº 1.848, de 12 de setembro de 2007 passa a ter a seguinte redação: "Art. 4º A estrutura do CMS compreende: I Plenário; II Mesa Diretora; III Secretaria Executiva; IV Câmaras Técnicas; V Comissões de Trabalho; VI Conselhos Distritais de Saúde." Art. 2º O art. 6º, inciso II, alínea "c" e seu parágrafo 8º passam a ter a seguinte redação: "II ... omissis ... c) 01 representante das entidades prestadoras de serviços privados conveniadas ao SUS; d) 01 representante das entidades do segmento ambulatorial prestadoras de serviços ao SUS; (.....); § 8º O Presidente do Conselho Municipal de Saúde e a mesa diretora serão eleitos entre os seus pares". Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogados os dispositivos em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 10 de junho de 2013. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.

LEI Nº 2.428, DE 10 DE JUNHO DE 2013. Abre Crédito Especial no Vigente Orçamento Lei Municipal nº 2.366, de 09 de novembro de 2012 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no vigente Orçamento Programa da Despesa Lei Municipal nº 2.366, de 09 de novembro de 2012, no valor de **RS 20.000,00 (vinte mil reais), para fazer face às despesas pendentes da atividade **APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME** no Município de Caucaia/CE. Art. 2º. Fica inserida no Orçamento Programa da Despesa Municipal a seguinte funcional programática:**

ORGAO	07	Secretaria de Desenvolvimento Social		
UNIDADE	01	Secretaria de Desenvolvimento Social		
FUNCAO	08	Assistencia Social		
SUBFUNCAO	122	Administracao Geral		
PROGRAMA	0091	Programa Geral de Apoio Administrativo		
ATIVIDADE	2.036	Apoio Administrativo a Secretaria de Assistencia Social e Combate a Fome		
ELEMENTOS DE DESPESA	3.3.90.92.00	Despesas de Exercicios Anteriores	RS	20.000,00
VALOR DO CREDITO ADICIONAL:				
RS 20.000,00 (vinte mil reais).				

Art. 3º Os recursos orçamentários para fazer face à cobertura do Crédito Adicional Especial de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei Municipal, serão oriundos da seguinte dotação: a)

ORGAO	07	Secretaria de Desenvolvimento Social		
UNIDADE	01	Secretaria de Desenvolvimento Social		
FUNCAO	08	Assistencia Social		
SUBFUNCAO	122	Administracao Geral		
PROGRAMA	0091	Programa Geral de Apoio Administrativo		
ATIVIDADE	2.036	Apoio Administrativo a Secretaria de Assistencia Social e Combate a Fome		
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Servicos Terceiro - PJ	RS	20.000,00

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 10 de junho de 2013 de 2013. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.

LEI Nº 2.429, DE 10 DE JUNHO DE 2013. Abre Crédito Adicional Especial no vigente Orçamento Lei Municipal nº 2.366, de 09 de novembro de 2012, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no vigente Orçamento Programa da Despesa Lei Municipal nº 2.366, de 09 de novembro de 2012, no valor de **RS 20.000,00 (vinte mil reais), para fazer face às despesas com a atividade **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS** no Município de Caucaia/CE. Art. 2º Fica inserida no Orçamento Programa da Despesa Municipal a seguinte funcional programática:**

ORGAO	02	Gabinete do Prefeito		
UNIDADE	01	Gabinete do Prefeito		
FUNCAO	08	Assistencia Social		
SUBFUNCAO	244	Assistencia Comunitaria		
PROGRAMA	0021	Protecao Social Especial		
ATIVIDADE	X.XXX	Manutencao do Fundo Municipal Antidrogas		
ELEMENTOS DE DESPESA	3.3.90.14.00	Diarias - Civil	RS	1.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	RS	1.000,00
	3.3.90.32.00	Material de Distribuicao Gratuita	RS	1.000,00
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomocao	RS	1.000,00
	3.3.90.35.00	Servicos de Consultoria	RS	5.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Servicos de Terceiros - PJ	RS	5.000,00
	3.3.90.93.00	Indenizacoes e Restituicoes	RS	1.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	RS	5.000,00
VALOR DO CREDITO ADICIONAL:				
RS 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).				

Art. 3º Os recursos orçamentários para fazer face à cobertura do Crédito Adicional Especial de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei Municipal, serão oriundos da seguinte dotação: a)



- **PREFEITO**
Washington Luiz de Oliveira Gois
- **VICE-PREFEITO**
Paulo de Tarso Magalhães Guerra
- **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**
Raul Gomes Serafim
- **CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**
Antônio José Freitas Frank
- **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
José Castelo Branco Crisóstomo
- **ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO**
José de F. Solano Lopes
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**
João Dalmácio do Nascimento
- **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**
Carlos Alberto Castro Monteiro
- **OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Francilena Pontes Guerra
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**
Carlos Alberto Komora Vieira
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Ambrósio Ferreira Lima
- **SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**
Francisco Siqueira Pedrosa
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA**
Sadon Pereira Pinto

- **SECRETÁRIO DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
Ramiro Cesar de Paula Barroso
- **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Ageisa Maria Monteiro Rodrigues
- **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**
Valdene Rifane Gurgel Mourão
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Raimundo Augusto de Araújo Rocha
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**
Silvio Soares Lobato
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Eriemerson Nobre Gonçalves
- **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
Antônio Vieira de Moura
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**
Ivan Correia Sales
- **PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**
Antonio Gonzaga Moreira
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**
Francisco Deuzinho de Oliveira Filho
- **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**
Fernando Mário Siqueira Braga
- **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**
Hipolito Índio Guimarães Neto

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Engenheiro João Alfredo, 101 Altos, Centro Caucaia - CEP: 61600050 - Fone: 3387.82 30
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

ORGAO	05	Secretaria de Finanças e Planejamento		
UNIDADE	01	Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento		
FUNCAO	04	Administração		
SUBFUNCAO	122	Administração Geral		
PROGRAMA	0091	Programa de Apoio Administrativo		
ATIVIDADE	2.017	Apoio Administrativo a Secretaria de Finanças e Planejamento.		
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	RS	20.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 10 de junho de 2013. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.**

LEI Nº 2.430, DE 10 DE JUNHO DE 2013. Dispõe sobre a modificação do art. 2º, parágrafo único da Lei nº 2.147, de 18 de maio de 2010 e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, Faço saber que A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: **Art. 1º** Fica modificado o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 2.147 de 18 de maio de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 2º ... omissis ... Parágrafo único. A doação tornar-se-á sem efeito, independente de ato especial e sem direito de haver à entidade donatária qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, revertendo o imóvel ao patrimônio do Município de Caucaia, se ao mesmo, no todo ou em parte, vier a ser dada finalidade diversa da prevista nesta Lei, ou se não forem**

iniciadas no prazo de 05 (cinco) anos, as obras de edificação a que se destina.” **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 10 de junho de 2013. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.**

DECRETOS

DECRETO Nº 453, DE 03 DE JUNHO DE 2013. Altera o Decreto nº 164-G, de 22 de março de 2010, que dispõe sobre a estrutura do Conselho Municipal do Trabalho COMUT. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso VI do artigo 59 da Lei Orgânica do Município, e; **CONSIDERANDO** a criação da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo; **CONSIDERANDO** a criação da Agência de Desenvolvimento do Município de Caucaia S.A ADECA; **CONSIDERANDO** a criação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental; **CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal do Trabalho deverá refletir a realidade atual do município. **DECRETA: Art. 1º.** Ficam alterados os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 164-G, de 22 de março de 2010, passando a ter a seguinte redação: **Art. 1º** É instituído o Conselho Municipal do Trabalho COMUT que funcionará junto à Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo do Município de Caucaia. **Art. 2º** O COMUT se compõe de 09 Conselheiros Titulares com os respectivos suplentes, sendo 03 (três) representantes do Poder Público, 03 (três) representantes dos trabalhadores e 03 (três) representantes dos empregadores, assim indicados: I Pelo Poder Público: a) Titular da



Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo; b) Titular da Agência de Desenvolvimento do Município de Caucaia. c) Titular da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental; II Pelos Trabalhadores: a) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caucaia; b) Representante da Associação dos Artesãos de Caucaia; c) Representante do Sindicato dos Empregados do Comércio de Caucaia. III Pelos Empregadores: a) Representante da Associação das Empresas dos Distritos Industriais do Estado do Ceará; b) Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas do Município de Caucaia; c) Representante da Federação dos Micros e Pequenas Empresas do Estado do Ceará FEMICRO. Art. 3º A Secretaria Executiva do Conselho Municipal do Trabalho COMUT será exercida por servidor nomeado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º As disposições não previstas neste decreto serão regulamentadas pelo Regimento Interno. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 03 de junho de 2013. **Washington Luiz de Oliveira Gois** - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 455, DE 3 DE JUNHO DE 2013. Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Sobre drogas de Caucaia. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI, do artigo 59, da Lei Orgânica do Município de Caucaia, Considerando a lei municipal nº 2219 de abril de 2011, que cria o Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas do Município; **DECRETA: Art 1º** Fica Instituído o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas do Município de Caucaia-COMAD, conforme abaixo transcrito. **REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DE CAUCAIA. CAPÍTULO I. DA NATUREZA E DA FINALIDADE. Art. 1º - O Conselho Municipal Antidrogas COMAD** de Caucaia, vinculado ao Gabinete do Prefeito tem como finalidade integrar-se ao esforço nacional de prevenção e combate ao uso indevido de drogas lícitas e ilícitas, dedicando-se ao pleno desenvolvimento das ações referentes à redução da demanda do uso e abuso de drogas, cumprindo-lhe integrar, estimular e coordenar a participação de todos os segmentos sociais do município, de modo a assegurar a máxima eficácia das ações a serem desenvolvidas visando a redução da demanda de drogas. **§ 1º -** Ao COMAD caberá atuar como órgão coordenador das Políticas Municipais sobre drogas referentes à prevenção, tratamento e a redução da demanda de drogas. **§ 2º -** Ao COMAD compete cadastrar, fiscalizar, orientar e apoiar projetos e programas desenvolvidos por órgãos governamentais e não governamentais no âmbito de Caucaia, que desempenham atividades de prevenção, tratamento clínico ou terapêutico, residencial ou ambulatorial, reajustamento social de pessoas com transtornos decorrentes do uso de drogas lícitas ou ilícitas, mantendo informados o Prefeito e a Câmara Municipal, quanto ao resultado de suas ações. **§ 3º -** Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual de Políticas sobre Drogas, o COMAD, por meio de relatórios periódicos, deverá manter a Secretaria Nacional Antidrogas o SENAD e o Conselho Estadual Antidrogas CEPOD, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação. **Art. 2º -** Para os fins deste Regimento, conceitua-se redução da demanda como o conjunto de ações relacionadas a prevenção ao uso, tratamento, recuperação e à reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso de drogas. **§ 1º** O COMAD atuará tanto no combate ao uso de drogas ilícitas, quanto no combate ao uso de drogas lícitas, como o tabaco, álcool e medicamentos, sendo respeitadas as indicações médicas. **§ 2º -** Conceitua-se droga toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química. **§ 3º -** Drogas ilícitas são as definidas por ato do Ministério da Saúde, de acordo com a ANVISA, passíveis de repressão penal; as demais, que possam causar os efeitos descritos no parágrafo acima são lícitas. **CAPÍTULO II. DOS OBJETIVOS. Art. 3º -** O COMAD, no âmbito da sua competência, referente à redução da demanda de drogas, tem por objetivos: **I** instituir o Programa Municipal Antidrogas e conduzir sua aplicação; **II** propor e submeter ao Prefeito a criação do

REMAD; Recursos Municipais Antidrogas, assegurando, quanto à gestão, o acompanhamento e a sua avaliação, assim como, no tocante à destinação e emprego dos recursos, a devida aprovação e fiscalização; **III** elaborar a proposta orçamentária anual inerente ao REMAD, submetendo à apreciação do Prefeito Municipal; **IV** a critério do Prefeito, poderão ser destinados recursos provenientes de dotações orçamentárias ao REMAD, ficando, ainda, autorizado a receber doações financeiras de instituições, entidades e pessoas físicas, bem como da disponibilização ou doações de bens *in natura*; **V** acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União. **Parágrafo Único** Caberá ao COMAD desenvolver o Programa Municipal de Políticas sobre Drogas, por meio da coordenação das atividades de todas as entidades sociais responsáveis pelo desenvolvimento das ações mencionadas no presente artigo, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e que possuam a mesma finalidade. **CAPÍTULO III. DA COMPOSIÇÃO. Art. 4º - O COMAD será composto paritariamente por 50% Governo e 50% Sociedade Civil, no total de dezesseis membros titulares e o mesmo número de Suplentes. § 1º -** Os membros do COMAD serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante Decreto; **§ 2º -** Perderá o mandato: **I** o membro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas no período de um ano, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior ou caso fortuito, justificada por escrito ao Conselho, no prazo de 5 (cinco) dias. **II** o membro que expressamente renunciar ao mandato. **§ 3º -** Havendo renúncia, o Conselheiro será substituído pelo seu suplente. **§ 4º -** Havendo renúncia ou exoneração do Presidente do COMAD, será feita eleição entre os membros titulares e informado por escrito, através da Secretaria Executiva, ao Prefeito que nomeará o novo Presidente, já membro do COMAD. **§ 5º -** O suplente assume o direito ao voto todas as vezes que seu titular não se fizer presente. **Art. 5º -** O COMAD é constituído por: **I.** Plenário; **II.** Presidência; **III.** Secretaria Executiva; **IV.** Comitê-REMAD. - recursos municipal antidrogas. **§ 1º -** O Plenário, órgão máximo do COMAD, é constituído por: **I** 07 representantes do Poder Executivo Municipal e seus respectivos suplentes: a) 01 representante do gabinete do prefeito; b) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação; c) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde; d) 01 representante da Secretaria Municipal de Governo e de Articulação Política; e) 01 representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude; f) 01 representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social; g) 01 representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo. **II** 01 representante da Promotoria da Saúde em Caucaia e seu respectivo suplente. **III** 08 membros da Sociedade Civil Organizada e seus respectivos suplentes sendo: a) 01 representante das organizações de tratamento e recuperação de dependência química; b) 01 representante de entidade de trabalhadores urbanos e rurais; c) 01 representante de quilombola e indígena; d) 02 representantes de instituições religiosas; e) 03 representantes de Organizações não Governamentais. **§ 2º -** O Comitê-REMAD será composto por 03 membros da Plenária, sendo dois da sociedade civil e 01 do poder público eleitos em plenária por voto secreto e gerido pela Secretaria Municipal de Finanças, que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro da proposta orçamentária anual, a ser aprovada pelo Plenário. **Art. 6º -** O Presidente do COMAD será designado dentre seus membros titulares a livre arbítrio do Prefeito Municipal. **§ 1º -** O Presidente, nas suas ausências e impedimentos será substituído pela Secretaria Executiva. **Art. 7º -** A Secretaria Executiva será formada pelo Primeiro e Segundo Secretários que serão eleitos por intermédio de votação ou consenso do Plenário, dentre os Conselheiros efetivos. **Parágrafo Único** Em suas faltas ou impedimentos, o Primeiro Secretário será substituído pelo Segundo Secretário e na falta ou impedimento deste, por um conselheiro designado pelo Presidente. **Art. 8º** Na hipótese de haver empate na votação de deliberação entre os membros do COMAD, proceder-se-á: **I** uma segunda votação após discussão; **II** persistindo nesta segunda votação o empate, será adiada a votação para a próxima reunião para ampliar as discussões. **CAPÍTULO IV. DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS. Art. 9º -** No contexto das atividades inerentes à redução da



demanda de drogas, ao Plenário compete: **I** atuar no sentido de concretizar os objetivos do COMAD; **II** aprovar as propostas de programas, planos, regimento interno, assim como do REMAD e demais medidas a que se refere à Lei de criação do COMAD; **III** indicar os Conselheiros a serem designados pelo Prefeito, para o exercício das funções de acompanhamento e avaliação da gestão do REMAD; **IV** aprovar a proposta orçamentária e os planos anuais de aplicação dos recursos, elaborados pelo Comitê-REMAD, assim como propor ao Prefeito a destinação desses recursos; **V** referendar a avaliação do Comitê-REMAD sobre a gestão dos recursos-FUNDO, elaborando relatórios periódicos sobre a sua aplicação, providenciando seu envio ao Prefeito e à Câmara Municipal; **VI** remeter cópia da aprovação da proposta orçamentária, dos planos anuais de aplicação dos recursos-REMAD e do correspondente relatório periódico ao SENAD e CONSELHO ESTADUAL de combate as drogas. **Art. 10** - À Presidência, visando o desenvolvimento do PROGRAMA MUNICIPAL ANTIDROGA, compete estimular a mais ampla participação das instituições e entidades municipais, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município, que se dediquem à causa antidrogas. **Art.11** - À Secretaria Executiva, compete manter o livro de ata em dia, planejar e supervisionar a execução das atividades de apoio técnico e administrativo, necessários ao funcionamento do COMAD. **Art. 12** - Ao Comitê-REMAD compete: **I** elaborar a proposta orçamentária e os planos anuais de aplicação dos recursos REMAD, submetendo-os à aprovação do Plenário e do Prefeito; **II** acompanhar e avaliar a gestão do REMAD, mantendo o Plenário informado sobre os resultados correspondentes. **Art.13** Constituirão receitas do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas REMAD: **I** - dotações orçamentárias próprias do Município, a critério do Poder Executivo; **II** repasses, subvenções, doações, contribuições ou quaisquer outras transferências de recursos de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, ou ainda, de entidades nacionais, internacionais, organizações governamentais e não governamentais; **III** valores decorrentes da venda em leilão de bens doados ao REMAD; **IV** outras receitas que venham a ser legalmente instituídas. § 1º Os recursos que compõem este fundo serão depositados em instituição bancária escolhida pelo Secretário Municipal de Finanças, em conta especial sob a denominação "Recurso Municipal de Políticas Sobre Drogas- REMAD". § 2º Os membros do COMAD, não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas e obrigações deste Conselho. **Art. 14** - Constituirão despesas do REMAD: **I** financiamento total ou parcial de projetos e programas aprovados em plenária pelo COMAD; **II** aquisição de material permanente e de consumo e outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos; **III** construção reforma ampliação e locação de imóveis necessários aos objetivos do COMAD; **IV** atendimentos de despesas diversas de caráter urgente, necessário à execução de doações do COMAD; **V** atividades de Assistência Técnica Especializada; **VI** Atividades de pesquisa. **CAPÍTULO V. DAS ATRIBUIÇÕES. Art. 15** - Ao Presidente compete: **I** representar oficialmente o Conselho; **II** convocar e presidir as reuniões do Conselho, dando execução às decisões correspondentes; **III** estabelecer convênios e promover intercâmbio técnico-cultural-científico com órgãos do Sistema Nacional Antidrogas - SISNAD, com órgãos internacionais e com setores da administração pública, relacionados ou especializados em drogas; **IV** obter e estimular a realização de estudos e pesquisas sobre temas de interesse do Conselho, promovendo a mais ampla divulgação dos mesmos; **V** propor comissões de trabalho que serão assumidas pelos membros ou designar os membros do COMAD; **VI** assinar conjuntamente com o Secretário o relatório final de atividade; **VII** cumprir e fazer cumprir este Regimento; **VIII** praticar os demais atos necessários ao cumprimento dos objetivos do COMAD. **Art. 16** - Ao Secretário Executivo compete: **I** levantar e sistematizar as informações que permitam ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas tomar decisões previstas em lei; **II** expedir atos de convocação de reuniões, por determinação do Presidente; **III** auxiliar o Presidente na preparação das pautas, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no protocolo e distribuindo-as aos membros do Conselho para conhecimento; **IV** secretariar as reuniões do Conselho, lavrar as atas e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do plenário; **V** preparar e controlar a publicação, no órgão de imprensa local, de todas as resoluções proferidas

pelo Conselho; **VI** desempenhar outras atribuições que lhe forem designadas pelo Presidente. **Art. 17** - Aos Conselheiros compete: **I** participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e voto, sendo que os suplentes somente terão direito a voz; **II** executar as tarefas que lhes forem atribuídas nos grupos especiais de trabalho, ou as que lhes forem individualmente solicitadas; **III** elaborar propostas de programas, planos, regimento interno, assim como do FUNDO e demais medidas a que se refere à Lei de criação do COMAD; **IV** manter o setor que representa regularmente informado, sobre as atividades e deliberações do Conselho; **V** manter sigilo dos assuntos veiculados no Conselho, sempre que determinado pelo Plenário; **VI** convocar reuniões mediante subscrição de um terço dos membros; **VII** manter conduta ética compatível com as atividades do Conselho. **Art. 18** Conceder-se-á licença aos membros titulares do COMAD, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, desde que solicitada por escrito ao Presidente, devidamente justificada e fundamentada. **CAPÍTULO VI. DO FUNCIONAMENTO. Art. 19** O COMAD reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente, em dia e hora a serem aprovados em Plenário ou extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros com direito a voto, observando, em ambos os casos, o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a realização da reunião ordinária e mínimo de 3 (três) dias para as extraordinárias. **Art. 20** O Plenário do Conselho Municipal Antidrogas instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples dos conselheiros com direito a voto, salvo quando se tratar de matérias relacionadas a Regimento Interno, Recursos Municipais Antidrogas REMAD ou orçamento, ocasião em que deverá ser verificado o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos conselheiros com direito a voto. **Parágrafo único** As deliberações se darão em ambos os casos por maioria simples dos votos. **Art. 21** É facultado ao Presidente e aos Conselheiros Titulares, solicitar o reexame, por parte do Plenário, de qualquer decisão que causar dúvida. **Parágrafo único** O voto divergente poderá ser expresso na ata da reunião, a pedido do membro que o proferir. **Art. 22** As decisões do Plenário do COMAD serão consubstanciadas, respectivamente, em ofícios, advertências, resoluções, normativas, pareceres ou recomendações. **Parágrafo único** As reuniões ordinárias serão públicas, salvo quando algum Conselheiro o solicitar, devendo ser a questão objeto de decisão do Plenário. **Art. 23** As questões sujeitas à análise do COMAD, serão autuadas em processos e classificadas por ordem cronológica de entrada no protocolo, sendo distribuídas aos Conselheiros pela Secretaria Executiva para conhecimento, com antecedência mínima de 2 (dois) dias das reuniões ordinária ou extraordinária. **Art. 24** Os trabalhos do Plenário terão a seguinte sequência: **I** verificação da presença do Presidente e na hipótese da ausência assume o I Secretário Executivo; **II** verificação da presença do I Secretário e se ausente, assume o II Secretário; **III** verificação de presença e existência de quórum para instalação do Plenário; **IV** leitura, votação e assinatura de ata de reunião; **V** leitura e despacho do expediente; **VI** ordem do dia compreendendo apresentação, leitura, discussão e votação das matérias, projetos, relatórios, pareceres e resoluções; **VII** organização da pauta seguinte; **VIII** distribuições de processos aos coordenadores das Comissões; **IX** comunicações breves e concessão da palavra livre agendadas previamente; **X** encerramento. **Parágrafo único** Em caso de urgência ou de relevância, o Plenário por maioria de votos, poderá alterar a sequência dos incisos estabelecidos neste artigo. **Art. 25** Para a execução de suas atividades, o COMAD poderá formar Comissões Especiais de Trabalho, temporários ou permanentes, conforme deliberação do plenário. § 1º - As Comissões Especiais de Trabalho serão formadas por membros do Conselho e/ou por profissionais voluntários designados pelo plenário. § 2º - Cada Comissão elegerá um coordenador, responsável pela dinâmica dos trabalhos. § 3º - A Comissão poderá solicitar a colaboração de profissionais especializados para a realização de suas tarefas específicas que aceitando, serão designados pelo Presidente do COMAD. **CAPÍTULO VII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS. Art. 26** O presente Regimento Interno só poderá ser modificado por proposta de no mínimo, dois terços dos membros do Conselho, referendada pela maioria absoluta dos Conselheiros. **Art. 27** Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário. **Art. 28** Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 3 de junho de 2013. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO****NOTIFICAÇÃO**

Senhor (a) Contribuinte: **RAIMUNDO COELHO FILHO**. Fica o contribuinte acima notificado a comparecer dia 20/06/2013 (quinta-feira) às 11hs a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento (Setor de Cadastro Imobiliário), situada a Rua Coronel Correia, nº 1767, Centro, Caucaia-Ceará, telefone (085) 3342-8054 para tratar de assunto relativo à mudança de titularidade referente ao Processo Nº 5226/2013, tendo como requerente **AIRTON FERREIRA & CIA LTDA**. Caucaia, 10 de junho de 2013. **VERÔNICA MARA OLIVEIRA MOTA** - Célula da Gestão de Cadastro. ENDEREÇO: Av. Pintor João Figueiredo, Nº 822; BAIRRO: Iparana; **Caucaia-Ceará**.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**EXTRATO**

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO. CONTRATANTE: Município de Caucaia, localizado à Rua Coronel Correia, 485- Centro, Caucaia Ceará, CNPJ nº 07.616.162/0001-06. CONTRATADA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.468.050/0001-47, com sede na Rua Teodorico Barroso, 230, Vila União, Fortaleza Ceará, neste ato representada pela Sra. Marinalva Lima Pereira, inscrita no CPF nº 367.200.383-20. FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 00.008/2009, prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação de Empresa especializada em locação de mão de obra de pessoal de apoio para suprir as necessidades dos serviços públicos da administração direta e indireta do município de Caucaia. VIGÊNCIA: Até 30/08/2013. DATA DA ASSINATURA: Caucaia, 26 de abril de 2013. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTES: Antonio Gonzaga Moreira Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito; José de Fátima Solano Lopes Assessor de Comunicação; Silvio Soares Lobato Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude; João Artur Pessoa de Carvalho Presidente do Instituto do Meio Ambiente de Caucaia; Ambrósio Ferreira Lima Secretário Municipal de Educação; Francisco Deuzinho de Oliveira Filho Secretário Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte; Hipólito Índio Guimarães Neto Presidente do Instituto de Previdência do Município; Ivan Correia Sales Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca; Eriemerson Nobre Gonçalves Secretário Municipal de Desenvolvimento Social; João Dalmácio do Nascimento Secretário Municipal de Governo e Articulação Política; Carlos Alberto Komora Vieira Secretário Municipal de Saúde; Antonio José Freitas Frank Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito; Raul Gomes Serafim Chefe de Gabinete do Prefeito; Raimundo Augusto de Araújo Rocha Secretário Municipal de Infraestrutura; José Castelo Branco Crisóstomo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos; Carlos Alberto Castro Monteiro Procurador Geral do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATOS**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20110114001 - SAÚDE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA. CONTRATADO: TANCREDO ROCHA PONTES, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.778.513-72, residente e domiciliado na rua José da Rocha Sales, nº 115, Centro, Caucaia-Ce, doravante denominado simplesmente CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo na cláusula terceira do contrato, bem como na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objetivo a alteração da cláusula oitava do contrato original,

prorrogando-se o prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, iniciando em 10 de abril de 2013, estendendo-se até 10 de julho de 2013, de acordo com o contrato original. VIGÊNCIA: O presente Termo aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2013. **Carlos Alberto Komora Vieira** - Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20090872 SAÚDE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA. CONTRATADA: OLIVIA RODRIGUES ROCHA NETA, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 298.119.103-91, residente e domiciliada na Rua Tobias Correia, nº 1246, Bairro Vila Góis, Caucaia-Ce, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo na cláusula terceira do contrato, bem como na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objetivo a alteração da cláusula oitava do contrato original, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, iniciando em 29 de abril de 2013, estendendo-se até 29 de agosto de 2013, de acordo com o contrato original. VIGÊNCIA: O presente Termo aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2013. **Carlos Alberto Komora Vieira** - Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20120111002 SAÚDE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA. CONTRATADO: FRANCISCO VALMIR ROCHA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.948.333-20, residente e domiciliado na rua São Francisco, nº 76, bairro Parque Soledade, Caucaia-Ce, doravante denominado simplesmente CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo na cláusula terceira do contrato, bem como na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objetivo a alteração da cláusula oitava do contrato original, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, iniciando em 09 de abril de 2013, estendendo-se até 09 de julho de 2013, de acordo com o contrato original. VIGÊNCIA: O presente Termo aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2013. **Carlos Alberto Komora Vieira** - Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20100017 SAÚDE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA. CONTRATADA: MARIA JUSTA MARTINS, brasileira, viúva, costureira, inscrita no CPF/MF sob o nº 485.439.183-98, residente e domiciliada na Rua 02, nº 363, Parque Soledade, Caucaia-Ce, doravante denominado simplesmente CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo na cláusula terceira do contrato, bem como na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objetivo a alteração da cláusula oitava do contrato original, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, iniciando em 29 de abril de 2013, estendendo-se até 29 de agosto de 2013, de acordo com o contrato original. VIGÊNCIA: O presente Termo aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2013. **Carlos Alberto Komora Vieira** - Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20110107001 SAÚDE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA. CONTRATADA: WHEYLA BONFIM FORTE, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 424.305.693-53, residente e domiciliada na Rua Joaquim Leitão, nº 439, Bairro Antônio Bezerra, Fortaleza-Ce, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo



aditivo encontra amparo na cláusula terceira do contrato, bem como na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objetivo a alteração da cláusula oitava do contrato original, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, iniciando em 29 de abril de 2013, estendendo-se até 29 de agosto de 2013, de acordo com o contrato original. **VIGÊNCIA:** O presente Termo aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2013. **Carlos Alberto Komora Vieira** - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20110117001 SAÚDE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA. **CONTRATADA:** SIMONE MIRANDA PONTES, brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF/MF sob o nº 232.836.373-34, residente e domiciliada na Rua José da Rocha Sales, nº 115, Centro, Caucaia-Ce, doravante denominado simplesmente CONTRATADA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo na cláusula terceira do contrato, bem como na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objetivo a alteração da cláusula oitava do contrato original, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, iniciando em 15 de abril de 2013, estendendo-se até 15 de julho de 2013, de acordo com o contrato original. **VIGÊNCIA:** O presente Termo aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2013. **Carlos Alberto Komora Vieira** - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20090806 SAÚDE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA. **CONTRATADA:** CÉLIA SALES DE MIRANDA, brasileira, viúva, pensionista, inscrita no CPF/MF sob o nº 209.807.793-91, residente e domiciliada na Rua Gilberto Gadelha, nº 474, Bairro Parque Soledade, Caucaia-Ce, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo na cláusula terceira do contrato, bem como na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objetivo a alteração da cláusula oitava do contrato original, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, iniciando em 29 de abril de 2013, estendendo-se até 29 de agosto de 2013, de acordo com o contrato original. **VIGÊNCIA:** O presente Termo aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2013. **Carlos Alberto Komora Vieira** - Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA EDUCAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 19, de 24 de janeiro de 2013. Nomeia os candidatos aprovados em Concurso Público, relacionados em anexo, conforme resultado publicado e homologado através do Edital nº 001/2010. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art.62, inciso V e o art.143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o art. 1º do Decreto nº100, de 01 de setembro de 2009. **RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR de acordo com o art.37, inciso II, da Constituição Federal, a Lei nº 1913 de 08 de abril de 2008, o art.15, inciso I e artigos 16, 17 e 18, da Lei Complementar nº 001 de 23 de dezembro de 2009, - Regime Jurídico dos Servidores do Município de Caucaia, **OS CANDIDATOS RELACIONADOS EM ANEXO**, parte integrante desta Portaria, aprovados em Concurso Público, conforme resultado publicado e homologado através do Edital nº 001/2010 de 03 de maio de 2010, publicado no DOM, datado de 14 de maio de 2010, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, com lotação na Secretaria de Educação, órgão integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo**

Municipal de Caucaia. **Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 24 de janeiro de 2013. **AMBRÓSIO FERREIRA LIMA** - Secretário Municipal de Educação. **JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO** - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. **RAUL GOMES SERAFIM** - Chefe de Gabinete do Prefeito.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 19, de 24 de janeiro de 2013

N	NOME	CLASSIFICACAO
01	ALINE GONCALVES PINHEIRO	553
02	ANA FABIOLA FORTALEZA DE AQUINO	559
03	ANISIO DE ALMEIDA NOGUEIRA	563
04	CLEBIANO RODRIGUES SAMPAIO	557
05	GEROLDO MENESES DE OLIVEIRA	555
06	ISABEL AZEVEDO ANDRADE MARTINS	572
07	JOSE JAMERSON ALVES LIMA	569
08	LUCIA PIRES CHAVES SILVA	552
09	MARCIO MOREIRA MARTINS	570
10	MARIA APARECIDA ROCHA MOREIRA	556
11	PAULA MARCELA LIMA DA SILVA	575

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 24 de janeiro de 2013. **AMBRÓSIO FERREIRA LIMA** - Secretário Municipal de Educação. **JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO** - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. **RAUL GOMES SERAFIM** - Chefe de Gabinete do Prefeito.

PORTARIA Nº. 20, de 24 de janeiro de 2013. Nomeia os candidatos aprovados em Concurso Público, relacionados em anexo, conforme resultado publicado e homologado através do Edital nº 001/2010. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art.62, inciso V e o art.143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o art. 1º do Decreto nº100, de 01 de setembro de 2009. **RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR de acordo com o art.37, inciso II, da Constituição Federal, Lei 2049, de 14 de agosto de 2009, o art.15, inciso I e artigos 16, 17 e 18, da Lei Complementar nº 001 de 23 de dezembro de 2009, - Regime Jurídico dos Servidores do Município de Caucaia, **OS CANDIDATOS RELACIONADOS EM ANEXO**, parte integrante desta Portaria, aprovados em Concurso Público, conforme resultado publicado e homologado através do Edital nº 001/2010 de 03 de maio de 2010, publicado no DOM, datado de 14 de maio de 2010, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, com lotação na Secretaria de Educação, órgão integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Caucaia. **Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 24 de janeiro de 2013. **AMBRÓSIO FERREIRA LIMA** - Secretário Municipal de Educação. **JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO** - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. **RAUL GOMES SERAFIM** - Chefe de Gabinete do Prefeito.**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 20, de 24 de janeiro de 2013.

N	NOME	CLASSIFICACAO
01	ANTONIO DE SOUSA MEDEIROS FILHO	733
02	CELIO INACIO ALVES LOPES	735
03	DARLENE ALBINO FELIX DA SILVA	745
04	FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA DE ABREU	737
05	IZAURA GONCALVES LIMA	734
06	JADIELSON DA SILVA REGO	721
07	JEILDA EDUARDO DA SILVA	728



08	MANOEL VALDIR DE SOUSA MENEZES	742
09	MARIA JOCELIA GOMES	732
10	NATALIA PACHECO DOS SANTOS	750
11	RAFAELE SANTOS NASCIMENTO	749
12	RITA MARIA RIPARDO DE FREITAS	743

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 24 de janeiro de 2013. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA - Secretário Municipal de Educação. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. RAUL GOMES SERAFIM - Chefe de Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 21, de 4 de junho de 2013. Dispõe sobre o Alvará de operação do serviço de Buggy-Turismo no município de Caucaia. O SECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, no uso de suas atribuições legais, assim definidas nos termos dos arts. 53 e 55, incisos XI, XII, XIII e XV, da Lei 2.390/13; e do disposto na Lei 1.620/2004; e ainda **Considerando** o Termo de Ajuste de Conduta firmado entre a Prefeitura de Caucaia e o Ministério Público, representado pelo Promotor de Justiça, Dr. Hugo Lucena, em 08 de abril de 2013; **RESOLVE: Art. 1º** Nos termos do TAC firmado entre a Prefeitura de Caucaia e o Ministério Público do Estado do Ceará, ficam autorizados temporariamente a exercerem o serviço de *buggy-turismo* no âmbito Municipal somente aqueles listados em anexo desta Portaria. **Art. 2º** Os operadores, ora autorizados, estarão aptos a operar, desde que munidos do Alvará de Operação do Serviço, emitido pela Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte, nos termos da Lei nº 1.620/2004. **Art. 3º** O Alvará de Operação do Serviço é documento de porte obrigatório. **Art. 4º** O Alvará de que trata esta Portaria tem caráter precário e validade somente até que se seja realizada licitação para outorga de permissão para o serviço de *buggy-turismo*. **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Caucaia**, 04 de junho de 2013. **Francisco Deuzinho de Oliveira Filho** - Secretário Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte.

VAGA	AUTORIZATARIO
001	MARIA VILANI OLIVEIRA DE SOUSA MA NEZES
002	MARCELO DOS SANTOS SOUSA
003	EDSON FERREIRA DA SILVA
004	LEONARDO GARCIA DE ANDRADE
005	RENATO ROSA DOS SANTOS
006	JOSE EMERSON NOJOSA DA SILVA
007	JOSE ALMIR DOS SANTOS ROCHA
008	CARLOS AUGUSTO DE SOUSA
009	PAULO AMARO DA COSTA
010	CARLOS JOSE RODRIGUES DA SILVA
011	ANTONIO FABIANO ROCHA
012	FRANCISCO ROBERIO GARCIA DOS SANTOS
013	JOSELINO RODRIGUES REBOUCAS
014	LUIS CAUBY SARAIVA LIMA
015	FRANCISCO JULIO ALVES DA SILVA
016	JOSE ROBERTO DE LIMA ARAUJO
017	FRANCISCO AURENIR SOUSA HOLANDA
018	FRANCISCO LEANDRO SOUSA HOLANDA
019	FRANCISCO MARCELO DE MENEZES ROCHA
020	ANTONIO FERNANDO TORRES DE OLIVEIRA
021	VICENTE DE PAULO DOS SANTOS ROCHA
022	RAIMUNDO EVANILDO ALVES DA SILVA

023	RAIMUNDO GASPAR DA ROCHA
024	RUBENS ALVES PEREIRA
025	FRANCISCO HENRIQUE FERREIRA D MORAIS
026	FRANCISCO ERIVALDO MOURA BARROS
027	VERSSIMO DOS SANTOS OLIVEIRA
028	JOSE FERNANDO MOREIRA GONDIM
029	FRANCISCO EVALDO ALBERTO BATISTA
030	CICERO PINTO DE SOUSA
031	ITALO NARDEL MENEZES DE MOURA
032	RICARDO PEREIRA DA SILVA
033	JEOVA MARCOS DE MENEZES DE LIMA
034	CARLOS ANTONIO GARCIA DE MORAIS
035	ANTONIO ALVES DE SOUSA
036	ANTONIO DE NOJOSA ARAUJO
037	JOSELITO DOS SANTOS BEZERRA
038	JOSE FLAVIANO RODRIGUES FERREIRA
039	TANIA MARIA MENEZE DODT
040	CICERO DA CONCEICAO
041	MARCOS ANTONIO CORREIA DOS SANTOS
042	LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA
043	MARCELINO DE BARRO HOLANDA
044	ANGELICA MORAES DE MORAIS
045	MANOEL MISSIAS HOLANDA
046	FRANCISCO EDILASIO RIBEIRO DA SILVA
047	RUFINO PACHECO DO AMARAL FILHO
048	STENIO ALBANO DE OLIVEIRA
049	RONDINELLI FELIX CAVALCANTE
050	DIEGO RAVY MELO MENEZES
051	CLEZUMIRA LOPES DA TAMA
052	ANTONIO CRISOGNO DA SILVA VERAS
053	ANTONO ARAUJO DE OLIVEIRA
054	FAUSTO ALVES DE SOUZA
055	LUIS CARLOS LOPES OLIVEIRA
056	JOSE JOSELIO DOS SANTOS SOUSA
057	ANTONIO JONES TEIXEIRA DE ALCANTARA
058	GENETON CAMPOS DA SILVA
059	MARCOS FABIO SAMPAIO DE OLIVEIRA
060	AURILENE GARCIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA
061	ANTONIO RAIMUNDO FERREIRA RIBEIRO
062	MARCELO DOS SANTOS SOUSA FILHO
063	ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA
064	FRANCISCO EDLENO MOURA BARROS
065	JOSE CLODOALDO BARROS HOLANDA
066	FRANCISCO ANTONIO MENDES
067	CARLOS JORGE ALMEIDA PINHEIRO
068	LUCIANO DA SILVA RODRIGUES
069	FRANCISCO EDMILSON COSTA DA SILVA
070	JOSE IRAN SOSA MARTINS
071	ANASTACIO SOARES DE ANDRADE
072	FRANCISCO DE OLIVEIRA
073	JORGE LUIZ DO NASCIMENTO NOJOSA
074	JOSE SAMPAIO DOS SANTOS
075	CARLOS ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA
076	CARLOS JUNIOR GARCIA DE MORAIS
077	ANTONIO WELLINGTON RIBEIRO LIMA
078	RAIMUNDO CLAUDECIR GARCIA DE MORAIS
079	HENRIQUE CESAR PEREIRA DA ROCHA
080	DURVAL BURGOS MONTEIRO
081	JOSE ALDER DA SILVA LUZ
082	FRANCISCO DAVID ALBANO DA SILVA
083	FRANCISCO ELDER MOREIRA DE HOLANDA
084	MARIA DAS GRACAS DO ROSARIO
085	LUCIA HELENA DE MORAIS GOMES
086	JOSE AIRTON DA SILVA ABREU
087	MANOEL MELANOS DE MELO
088	FRANCISCO JONAS RODRIGUES DA SILVA
089	JOSE CARLS DA SILVA ALCANTARA
090	FRANCISCO ERONILDO ALVES DA SILVA
091	VENICIOS DOS SANTOS OLIVEIRA
092	VANALDO TEIXEIRA DA SILVA
093	MARIO DOS SANTOS SOUSA
094	SANDRO FERREIRA BRAGA
095	JOSE D SILVA DO NASCIMENTO
096	SUELEM ZINGARA ROZA DE OLIVEIRA
097	FRANCISCO ROBENIO GARCIA DOS SANTOS
098	JOSE CARLOS DA SILVA NOJOSA
099	ANTONIO FERREIRA MORAES JUNIOR

100	GILMARIO PEREIRA DE MORAIS
101	RAIMUNDA SIQUEIRA DOS SANTOS
102	PAULO EMANUEL DOS SANTOS SOUSA
103	ALEXANDRE OLIVEIRA GOES
104	ANTONIO CARLOS DE MELO SEVERINO
105	VAGA EM ABERTO, AGUARDANDO PARECER
106	VAGA EM ABERTO, AGUARDANDO PARECER
107	JOSE AURI DOS SANTOS ROCHA
108	DANIEL DE ABREU ROCHA
109	ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA FILHO
110	LUCIANO NONATO DA SILVA
111	FRANCISCO DAVI DA COSTA DE MORAIS
112	VAGA EM ABERTO, AGUARDANDO PARECER
113	PEDRO JORGE DE MORAIS CAVALCANTE
114	FRANCISCO CRISTIANO DO NASCIMENTO
115	FABIO DA SILVA OLIVEIRA
116	JOAO EDNALDO SIQUEIRA NOJOSA
117	FRANCISCO DIONIZIO DA COSTA
118	JOSE ALBERTO DA SILVA
119	FRANCISCO FIRMINO DA SILVA
120	RAIMUNDA NONATA BORGES RODRIGUES STONE
121	JARBAS DA SILVA DOS SANTOS
122	FRANCISCA RICARLANDIA MOTA DOS SANTOS SOUZA
123	PEDRO GOMES DO NASCIMENTO
124	JOSE CARLOS GOMES DE OLIVEIRA
125	JOAO PAULO PEREIRA DA ROCHA
119	FRANCISCO FIRMINO DA SILVA
120	RAIMUNDA NONATA BORGES RODRIGUES STONE
121	JARBAS DA SILVA DOS SANTOS
122	FRANCISCA RICARLANDIA MOTA DOS SANTOS SOUZA
123	PEDRO GOMES DO NASCIMENTO
124	JOSE CARLOS GOMES DE OLIVEIRA
125	JOAO PAULO PEREIRA DA ROCHA
126	WENDLLRANGELL DA COSTA DAMASCENO
127	FRANCISCO EVERTON ROCHA SIQUEIRA
128	ANTONIO ROBERTO DA SILVA LIMA
129	CARLOS HENRIQUE GARCIA DE MORAIS
130	CICERO DA SILVA NOJOSA
131	JOSE RIBAMAR DA SILVA
132	JOSE ODILON DA SILVA DE MORAIS
133	PEDRO RICARDO DA SILVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caucaia, em cumprimento da ratificação procedida pelo SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Caucaia, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. 21.001/2013-DP, a seguir: Objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, LOCALIZADO NA RUA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, S/N- CENTRO-CAUCAIA-CE Favorecido: FRANCISCO VALMIR ROCHA RODRIGUES; Valor: R\$ 45.840,00(QUARENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS); Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação e ratificada pelo SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, Sr. SILVIO SOARES LOBATO. Caucaia-CE, 12 de JUNHO DE 2013.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caucaia, em cumprimento da ratificação procedida pelo Secretário de Educação do Município de Caucaia, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. 08.031/2013-DP, a seguir: Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CRECHE COMUNITÁRIA SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Favorecido: INSTITUTO DAS FILHAS DE SANTANA

NORTE; Valor Global: R\$ 20.450,00 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais); Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação e ratificada pelo Secretário de Educação, Sr. Ambrósio Ferreira Lima.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caucaia, em cumprimento da ratificação procedida pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Caucaia, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. 08.032/2013 - Chamada Pública. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural, visando ao programa alimentar escolar do Município de Caucaia/CE; Favorecidos de acordo com o critério de prioridade previsto no item 6 do Instrumento Convocatório de Chamada Pública: **a) base familiar com sede na zona rural do Município de Caucaia:** COOPERATIVA AGROPECUARIA DO CEARA- COOACE no CNPJ: 15.347.066/0001-20, com valor total da Proposta de Venda R\$ 3.656.286,60 (Três milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) **ASSOCIADO DOS PRODUTORES RURAIS DE MIRAMBE E ADJAC A PRMA** no CNPJ Nº 14.362.273/0001-90, com valor total da Proposta de Venda R\$ 1.428.611,00 (Hum Milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e onze reais); Fundamento Legal: art. 14, & 1º da Lei Federal nº 11.947/2009. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação e ratificada pelo Secretário de Educação, Sr. Ambrósio Ferreira Lima. Caucaia-CE, 13 de junho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 20130531005. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.002/2013-DP. Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO, ESPAÇO FÍSICO, DOS SETORES: SERVIÇOS SOCIAIS; AUDITORIA; OUVIDORIA, TODOS, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. Valor Global de R\$ 32.472,00 (Trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais). PERÍODO: 12(doze) meses. Dotação Orçamentária: 0621.2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. Signatários: MUNICÍPIO DE CAUCAIA - SECRETARIA DE SAÚDE, representado pelo Secretário Sr. CARLOS ALBERTO KOMORA VIEIRA e de outro lado o(a) Sr(a). MURILO ALVES DO AMARAL. Vigência do Contrato: 12(doze) meses. Data do Contrato: 31/05/2013.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO Nº 08.012/2013. OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA E CONserto DE CARTEIRAS ESTUDANTIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAUCAIA-CE. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. REPRESENTANTE: AMBRÓSIO FERREIRA LIMA. CONTRATADO: GERALDO DE OLIVEIRA SILVESTRE NETO ME. REPRESENTANTE: GERALDO DE OLIVEIRA SILVESTRE NETO. CONTRATO Nº 20130603002 VALOR: **R\$ 79.000,00 (SETENTA E NOVE MIL REAIS)**. DATA DA ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2013. VIGÊNCIA: 03 DE JUNHO DE 2013 À 03 DE JUNHO DE 2014.

AVISO DE LICITAÇÃO. ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10.002/2013-TP. A Comissão Permanente Central de Licitação do Município de Caucaia-CE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 28 de junho de 2013 às 09 horas, na sala de sessão da mesma, localizada à Rua José da Rocha Sales, 183, Centro, Caucaia/CE, a sessão para o recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a Tomada de Preços nº 10.002/2013-TP, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de manejo, tratamento e fornecimento de alimentação aos animais do Programa de "Apreensão de Animais" do Município de Caucaia/CE, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca. O edital poderá ser adquirido junto a Comissão, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08h às 12h. Caucaia-CE, 11 de junho de 2013. José Cleandro Araújo Silva Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação do Município de Caucaia-CE.